



**PREFEITURA DE  
PETRÓPOLIS**

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PAULO MISTRANGI**  
Vice-Prefeito

**LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO**  
Secretária-Chefe de Gabinete

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**THIAGO MESQUITA GIBRAIL**  
Controlador-Geral

**PAULO ROBERTO PATULÉA**  
Secretário de Fazenda

**KAROLINE VICTÓRIA CERQUEIRA DOS SANTOS**  
Secretária de Assistência Social

**GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA**  
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

**MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

**PAULO ROBERTO MISTRANGI DE OLIVEIRA**  
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

**PAULO ROBERTO MISTRANGI DE OLIVEIRA**  
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública  
(Interino)

**CARLOS ALBERTO MUNIZ**  
Secretário de Meio Ambiente

**MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA**  
Secretário de Saúde

**THIAGO GALHEIGO DAMACENO**  
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO**  
Coordenadora Especial de Articulação Institucional  
(Interina)

**SILVIA ARANTES GUEDON**  
Secretária da Turismo

**DIANA ILIESCU**  
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

**PHILIPPE FERNANDES**  
Coordenador de Comunicação Social/Editor do D.O.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente do INPAS

**LEONARDO FRANÇA SOUZA**  
Diretor-Presidente da COMDEP

**JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO**  
Diretor-Presidente da CPTRANS

**D.O.**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325 / 2246.9348.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30.  
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

**Assinaturas** – Informações 2246.9352

**Venda** – Banca do Marchese  
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)  
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

**www.petropolis.rj.gov.br**

**internet**

Reprodução

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**

ANO XXVII – N.º 6343

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022



**PODER EXECUTIVO**

**Atos do Prefeito**

**DECRETO N.º 19 de 14 de janeiro de 2022**

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme IN/MI 02/2016.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º, XI e XXV e 37, IX da Constituição Federal, dentre outros, além da previsão contida no artigo 78, XLI da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, VI da Lei Federal n. 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO as fortes e contínuas precipitações pluviométricas, que assolaram o Município, a partir do dia 07 de dezembro de 2021, com um acumulado superior a 560 mm (quinhentos e sessenta milímetros) e ocasionaram vários eventos adversos;

CONSIDERANDO que, desde o dia 06 de janeiro de 2022, até o presente momento (dados das últimas 24 horas), registraram-se precipitações que perfizeram 218 mm (duzentos e oito milímetros), só no 1º distrito;

CONSIDERANDO que a partir de então, devido à atuação de uma Zona de Convergência do Atlântico Sul (ZCAS), com constatação de influência meteorológica de um corredor de umidade, a precipitação de caráter persistente acabou por gerar danos e prejuízos consideráveis, decorrentes de desastres naturais, com registro de mais de 100 (cem) ocorrências, dentre as quais mais de 50 (cinquenta) deslizamentos, que já deixaram mais de 30 (trinta) famílias desalojadas e 5 (cinco) outras desabrigadas, só nas últimas 24 horas;

CONSIDERANDO que existe previsão de continuidade das precipitações para os próximos dias, com a permanência do corredor de umidade, de acordo com informações dos principais Centros de Meteorologia do país, o que poderá gerar novas ocorrências e mais danos à população;

CONSIDERANDO que, em decorrência das chuvas intensas, resultaram danos humanos, materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos públicos e privados, constantes do Formulário de Informação do Desastre – FIDE;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente aos desastres ocasionados pelas chuvas intensas;

CONSIDERANDO que o parecer da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de anormalidades, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as adversidades e as dificuldades dos municípios atingidos pelo desastre, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas, promovendo a retirada e remoção de barreiras, escombros, árvores caídas, entulhos, lama e detritos trazidos ou produzidos pela ação destruidora e avassaladora das águas pluviais, inclusive impedindo o acesso das pessoas;

CONSIDERANDO competir ao ente estatal restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO o atual e grave quadro de crise financeira ocasionado pela forte queda das arrecadações tributárias, em decorrência da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos financeiros próprios, ou mesmo previsão orçamentária suficiente para arcar com todas as obras que se fazem necessárias, bem como o montante estimado dos prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário de Informação do Desastre – FIDE.

**DECRETA**

Art. 1º – Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme IN/MI n.º 01/2012, de 30 de agosto de 2012.

Art. 2º – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais, para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação e recuperação do cenário.

Art. 3º – Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o

objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Art. 4º – de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal e ainda, o teor da lei municipal n.º 7.447, de 10/08/2016, poderão as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I – ingressar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta retirada das famílias;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º – de acordo com o estabelecido no Art. 5º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, poderá autorizar-se o início de processos de desapropriação por utilidade pública de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco atingidas pelos eventos causadores dos danos.

§ 1º – No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º – Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º – Com base no artigo 24, IV da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de janeiro de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

#### **DECRETO N.º 20 de 14 de janeiro de 2022**

Institui o Comitê de Ações Emergenciais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis, observadas as disposições da Lei n.º 7.510 de 11 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o volume hídrico acumulado no município de Petrópolis no período de verão;

CONSIDERANDO o histórico de decretações de situações de emergência no município;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de todas as esferas decisórias, em períodos de calamidade;

CONSIDERANDO a rápida resposta em momentos de catástrofes naturais,

#### **D E C R E T A**

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Ações Emergenciais, órgão executivo do Gabinete do Prefeito, que tem por finalidade planejar, coordenar, priorizar, articular e desenvolver ações para a atuação efetiva dos órgãos competentes, quando da necessidade de resposta frente a situações de risco, emergência ou calamidade pública, competindo-lhe:

I – executar as ações em Situações de Risco;

II – realizar avaliação sistemática dos eventos ocorridos, para aprimorar os procedimentos em casos de emergência;

III – manter atualizados os protocolos de ação para situações de risco iminente e desastres;

IV – aperfeiçoar continuamente os mecanismos de atuação integrada e unificada em situações de risco e desastres;

V – documentar e avaliar as ocorrências de desastres, visando maximizar a efetividade da atuação das diversas organizações envolvidas nos procedimentos;

VI – atuar no sentido de que suas organizações adotem, preventiva e prioritariamente, os procedimentos necessários a evitar desastres em situações tipológicas idênticas;

VII – indicar a incorporação de novos procedimentos e tecnologias para o enfrentamento das situações de risco e desastres.

Art. 2º – O Comitê de Ações Emergenciais do Município do Petrópolis será constituído por órgãos da administração direta e indireta do Município de Petrópolis, órgãos federais/estaduais e concessionárias, tendo a seguinte composição:

I – Prefeito do Município de Petrópolis;

II – Chefe de Gabinete do Prefeito;

III – Procuradoria Geral do Município;

IV – Secretária Municipal de Educação

V – Secretária Municipal de Obras, Habitação e de Regularização Fundiária;

VI – Secretária Municipal de Serviços, Segurança e Ordem Pública;

VII – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VIII – Secretária Municipal de Meio Ambiente;

IX – Secretária Municipal de Assistência Social;

X – Secretária Municipal de Saúde;

XI – Secretária Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias;

XII – Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis;

XIII – Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes;

XIV – 26º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;

XV – 15º Grupamento de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro;

XVI – ROER – Rede de Operações de Emergência de Radioamadores;

XVII – Coordenadoria Regional de Defesa Civil – REDEC Serrana I;

XVIII – 32º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha – Exército Brasileiro;

XIX – CONCERT – Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio;

XX – PRF – Polícia Rodoviária Federal – Unidade Petrópolis/RJ;

XXI – Companhia Águas do Imperador;

XXII – Concessionária OI – Telemar Norte Leste SA;

XXIII – Concessionária ENEL Distribuição Rio.

§ 1º – O Comitê será presidido pelo Prefeito ou pelo substituto por ele indicado.

§ 2º – Cada integrante titular do Comitê deverá designar um suplente, com a mesma autonomia, para tomada de decisões, para o caso de impossibilidade temporária de participação.

Art. 3º – Poderão ser convidados a integrar, temporariamente, o Comitê de Ações Emergenciais do Município de Petrópolis, outros órgãos públicos, municipais ou estaduais, ou da iniciativa privada, quando pertinentes, especialmente os integrantes da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Art. 4º – Caberá à Secretária Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 5º – A participação no Comitê não será remunerada a qualquer título, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

Art. 6º – O Comitê terá sua organização e funcionamento definidos em regimento próprio.

Art. 7º – O Prefeito ao decretar Situação de Emergência e/ou Calamidade poderá mobilizar o presente Comitê, efetivando os protocolos de ação para situações de risco iminente e desastres.

Parágrafo Único – Em situação de Emergência e/ou Calamidade poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 8º – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de janeiro de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

#### **PORTARIA N.º 283 de 14 de janeiro de 2022**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 8.119/2021, LEONARDO CERQUEIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Chefe da Divisão de Orçamento, do Instituto Municipal de Cultura, símbolo FG-1, a partir de 18/12/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de janeiro de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

#### **PORTARIA N.º 284 de 14 de janeiro de 2022**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 8.119/2021, CREUSIMAR LEANDRO DOS REIS, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Chefe da Seção de Apoio Administrativo da Presidência, do Instituto Municipal de Cultura, símbolo FG-2, a partir de 18/12/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de janeiro de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

#### **PORTARIA N.º 285 de 14 de janeiro de 2022**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 8.119/2021, JOSIAS DE PAULA BERNARDES, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Chefe da Seção de Controle Interno, do Instituto Municipal de Cultura, símbolo FG-2, a partir de 18/12/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de janeiro de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

#### **PORTARIA N.º 286 de 14 de janeiro de 2022**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 8.119/2021, MOISÉS DE SOUZA LESSA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assistente Operacional, do Instituto Municipal de Cultura, símbolo DAS-5, a partir de 18/12/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de janeiro de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PORTARIA N.º 287 de 14 de janeiro de 2022**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 8.119/2021, ROBERTO CARLOS TAVARES, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador do CEU da Posse, do Instituto Municipal de Cultura, símbolo DAS-5, a partir de 18/12/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de janeiro de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PORTARIA N.º 288 de 14 de janeiro de 2022**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 8.119/2021, GILSANO VIEIRA DALVE, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Apoio ao Centro Cultural da Posse, do Instituto Municipal de Cultura, símbolo APM-2, a partir de 18/12/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de janeiro de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PORTARIA N.º 289 de 14 de janeiro de 2022**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 8.119/2021, JOÃO SERGIO DA SILVA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Supervisor Geral do Centro Cultural de Nogueira, do Instituto Municipal de Cultura, símbolo APM-1, a partir de 18/12/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de janeiro de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PORTARIA N.º 290 de 14 de janeiro de 2022**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 8.119/2021, DIDAYR DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Supervisor Geral da Casa do Colono, do Instituto Municipal de Cultura, símbolo APM-1, a partir de 18/12/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de janeiro de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PORTARIA N.º 291 de 14 de janeiro de 2022**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, ABNER FEITAL, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico Adjunto de Apoio Operacional, do Gabinete do Prefeito, símbolo DAS-4, a partir de 18/12/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de janeiro de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PORTARIA N.º 292 de 14 de janeiro de 2022**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, LUÁ MARCELINO SOARES, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor de Propaganda e Marketing, do Gabinete do Prefeito, símbolo DAS-5, a partir de 18/12/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de janeiro de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**Secretaria de Administração e de Recursos Humanos**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1350/2021**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 08/2021, livro B-48, fls. 10. Processo Administrativo n.º 26733/2020. Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o termo de n.º 37/2020, livro B-46, folha n.º 57, entre o Município de Petrópolis e ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. O objeto é o acréscimo do valor de R\$ 74.617,99 ao valor original do contrato. Programa de Trabalho n.º 19.01.15.451.2030.2112.4490.39.00, fonte 1.540.00, da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária. Mantém-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 022/2022**  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo lavrado sob n.º 002/2022. Ata de Registro de Preços n.º 248/2021. Processo Administrativo n.º 20369/2021, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.472.805/0025-05. Valor Estimado: R\$ 2.773.800,00. O presente termo tem como objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do item 01 – Planilha de Itens Registrados da ARP, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto Municipal n.º 92/09 e art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/13, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do item	UN	Saldo/Ata	UN R\$	Total R\$
01	Emulsão Asfáltica RM-1C.....	kg.....	600.000...	4,623...	2.773.800,00

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas, vigorando o presente termo aditivo a partir da data de assinatura. Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**INPAS**

**PORTARIA N.º 006 de 07 de janeiro de 2022**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15, resolve

DESIGNAR MARCO AURÉLIO ALVES DA COSTA MORELLI, matrícula n.º 1139-8, para responder pela Chefia da Divisão de Benefícios, símbolo FG-1, durante o período de 07/01/2022 a 05/02/2022.

Petrópolis, 07 de janeiro de 2022.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA N.º 007 de 07 de janeiro de 2022**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15, resolve

DESIGNAR KELI PEREIRA MARTINS, matrícula n.º 1169-0, para responder pela Subchefia da Divisão de Benefícios, símbolo FG-2, durante o período de 07/01/2022 a 05/02/2022.

Petrópolis, 07 de janeiro de 2022.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA N.º 008 de 07 de janeiro de 2022**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15, resolve

CONCEDER nos termos do Art. 144 da Lei n.º 6.946/2012, § 2º, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde a MICHELE DE OLIVEIRA CARNEIRO, matrícula n.º 1159-2, Técnica Previdenciária do Quadro Permanente do Inpas, a partir de 18/11/2021. (Processo n.º 1414/2021)

Petrópolis, 07 de janeiro de 2022.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA N.º 009 de 07 de janeiro de 2022**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15,

**R E S O L V E**

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §. 5º do art. 40 da CF/88 c/c 4º § 10 da EC n.º 103/19, PATRÍCIA DE BURLET WILBERT, matrícula n.º 113522, Professora – Nível: P6D do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 6.460,01 (seis mil e quatrocentos e sessenta reais e um centavo).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 615/2021)

Petrópolis, 07 de janeiro de 2022.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA N.º 010 de 07 de janeiro de 2022**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15,

**R E S O L V E**

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §4º, inciso III da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03 c/c Súmula Vinculante n.º 33 c/c art. 4º, §10 da Emenda Constitucional n.º 103/19, JOÃO LUIZ DA SILVA Porto, matrícula n.º 6845, Técnico de Enfermagem – Nível: S02S do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 3.101,65 (três mil, cento e um reais e sessenta e cinco centavos);

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 910/2020)

Petrópolis, 07 de janeiro de 2022.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA N.º 011 de 07 de janeiro de 2022**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15,

**R E S O L V E**

Art. 1º – Aposentar por idade, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03 c/c art. 4º, §10 da Emenda Constitucional n.º 103/19, CARMEN LUCIA CADINELE, matrícula n.º 16742-8, Auxiliar de Secretaria Escolar – Nível: AE14A do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.474,81 (mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos);

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 957/2020)

Petrópolis, 07 de janeiro de 2022.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA N.º 012 de 07 de janeiro de 2022**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15,

**R E S O L V E**

Art. 1º – Aposentar por idade, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03 c/c art. 4º, §10 da Emenda Constitucional n.º 103/19, GERSON MARCELINO DA SILVA, matrícula n.º 4038, Oficial de Obras e Oficina Pedreiro – Nível: O02S do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.195,96 (mil cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos);

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 1090/2021)

Petrópolis, 07 de janeiro de 2022.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA N.º 013 de 07 de janeiro de 2022**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15,

**R E S O L V E**

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 4º, § 10 da EC n.º 103/19, ANA MARIA BEER DE ALMEIDA, matrícula n.º 4863, Agente de Apoio Administrativo – Nível: A01S do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.996,90 (mil novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 1102/2021)

Petrópolis, 07 de janeiro de 2022.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA N.º 014 de 07 de janeiro de 2022**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15,

**R E S O L V E**

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 4º, § 10 da EC n.º 103/19, GLAUCIA MARIA RIBEIRO ZANETTI LEAL, matrícula n.º 1170, Médica – Nível: S03S do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 3.739,04 (três mil setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos);

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 1175/2021)

Petrópolis, 07 de janeiro de 2022.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA N.º 015 de 07 de janeiro de 2022**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15,

**R E S O L V E**

Art. 1º – Aposentar por idade, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03 c/c art. 4º, §10 da Emenda Constitucional n.º 103/19, GRACIETE DE CARVALHO AZEVEDO, matrícula n.º 18569-8, Professora – Nível: P4C do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 2.000,49 (dois mil reais e quarenta e nove centavos);

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 1279/2021)

Petrópolis, 07 de janeiro de 2022.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA N.º 016 de 07 de janeiro de 2022**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15,

**R E S O L V E**

Art. 1º – Aposentar por idade, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03 c/c art. 4º, §10 da Emenda Constitucional n.º 103/19, ELIANE BATISTA CLEMENTE DE OLIVEIRA, matrícula n.º 17391-6, Cozinheira – Nível: ZC2A do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.119,78 (mil cento e dezanove reais e setenta e oito centavos);

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 1282/2021)

Petrópolis, 07 de janeiro de 2022.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA N.º 017 de 07 de janeiro de 2022**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15,

**R E S O L V E**

Art. 1º – Aposentar compulsoriamente, nos termos do art. 40, §1º, inciso II, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 88/215, c/c art. 1º da LCP 152/2015 c/c art. 4º, §10 da Emenda Constitucional n.º 103/19, VANDERLICE DOS SANTOS MOTTA, matrícula n.º 4022, Auxiliar em Saúde Bucal – Nível: S01S do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 2.127,27 (dois mil, cento e vinte e sete reais e vinte e sete centavos);

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 1294/2021)

Petrópolis, 07 de janeiro de 2022.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

## Coordenadora Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para a reunião ordinária, agendada para o dia 17 de janeiro de 2022 (segunda-feira), das 16h às 18h, por vídeo conferência. Solicitamos a gentileza de confirmar sua presença, no caso de não comparecimento do titular, por força maior, é necessário avisar ao seu suplente e/ou justificar a ausência.

Pauta:

- 1) Aprovação da Ata da Assembleia Ordinária de dezembro de 2021 (5 min.);
- 2) Passagem da Presidência do Comtur para a Sra. Sílvia Guedon, Secretária de Turismo – Turispetro, representando o setor público e sua apresentação (15 min.);
- 3) Comunicações (5 min.);
- 4) Apresentação da equipe técnica da Fapur, responsável pela elaboração do Plano Diretor de Turismo de Petrópolis 2023 – 2030 e da proposta metodológica para sua construção (50 min.);
- 5) Aprovação da versão final do texto sobre as comissões a ser encaminhado ao GT responsável pela atualização do regulamento interno, conforme acordado na Assembleia de dezembro de 2021. – Deliberação (5 min.);
- 6) Assuntos Gerais (15 min.).

**CELIA D'AZEVEDO**  
Vice-presidente do COMTUR

**FAIXA DE PEDESTRES. EU RESPEITO.**

